

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA

Estudo Técnico Preliminar 10/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03625.000111/2026-12

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de engenharia destinados ao conserto/reparo das instalações elétricas da sede da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba — SES/PB, localizada na Rua Irineu Pinto, nº 94, Centro, João Pessoa/PB, em razão dos danos decorrentes do princípio de incêndio ocorrido em 28/03/2026, no ambiente identificado como sala dos motoristas.

2.2 Conforme Laudo Pericial de Incêndio e Explosão nº 21.085/2026, anexo I deste ETP, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, o sinistro concentrou-se na sala dos motoristas, tendo sido classificado como decorrente de causa acidental, associada ao superaquecimento da fiação vinculada à instalação do aparelho de ar-condicionado existente no local. O laudo registra que o incêndio se propagou pelos materiais existentes na sala, sem vítimas, ocasionando danos materiais e comprometimento do ambiente atingido.

2.3 Embora o Quadro Geral de Energia do imóvel não tenha apresentado, segundo o laudo, evidências de fusão ou anormalidades identificáveis como causa do incêndio, verifica-se que o referido quadro está localizado em sala contígua à sala sinistrada, sendo que toda a fiação que dele parte passa obrigatoriamente pelo ambiente atingido. Além disso, foram identificados danos em calhas, fios condutores e trechos da infraestrutura elétrica próximos à sala afetada, o que impede a restauração segura e regular do fornecimento de energia elétrica sem a substituição dos segmentos comprometidos.

2.4 A contratação mostra-se necessária para restabelecer as condições mínimas de funcionamento da sede da SES/PB, viabilizando o retorno seguro das atividades presenciais dos servidores, a plena utilização das instalações administrativas e a preparação da unidade para o recebimento de novos servidores temporários previsto para junho de 2026.

2.5 Trata-se, portanto, de necessidade urgente e pontual, voltada à recomposição da infraestrutura elétrica afetada pelo sinistro, com escopo limitado aos serviços e materiais indispensáveis à restauração segura do fornecimento de energia no prédio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Recursos Materiais	Fernanda Ferreira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação deverá contemplar a execução dos serviços de engenharia necessários à substituição dos trechos de instalações elétricas danificados ou potencialmente comprometidos pelo incêndio, abrangendo, no mínimo, os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e procedimentos técnicos necessários à recomposição segura da rede elétrica a partir do quadro geral de energia até ponto posterior à sala sinistrada.

4.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente para execução de serviços elétricos prediais, devendo observar as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT pertinentes a instalações elétricas de baixa tensão, bem como as exigências de segurança do trabalho cabíveis, com destaque para o cumprimento obrigatório da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

4.3 A execução deverá ser acompanhada por profissional habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Termo de Responsabilidade Técnica — TRT, conforme o conselho profissional competente. Os serviços deverão ser executados com materiais novos, compatíveis com a carga instalada e com as características do prédio, observando-se a especificação técnica e a planilha orçamentária elaboradas pela área técnica do IBGE.

5.4 Deverão ser exigidos, ainda, o fornecimento de garantia mínima dos serviços executados, a limpeza da área ao final da execução, a destinação adequada dos resíduos gerados, bem como a realização dos testes necessários para comprovação da regularidade e segurança do sistema elétrico reparado.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que há disponibilidade de empresas locais e regionais aptas à execução de serviços de manutenção, reparo e recomposição de instalações elétricas prediais, inclusive com fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

5.2 As alternativas consideradas foram: realização de reparo pontual por empresa especializada e contratação de intervenção mais ampla de reforma elétrica e perícia especializada. A intervenção ampla mostra-se desnecessária neste momento, pois o laudo pericial indicou que o sinistro ficou restrito à sala dos motoristas, sem indicação de comprometimento estrutural relevante do imóvel. Além disso, planeja-se a realização de reforma nas instalações da sede da Superintendência como um todo, além de emissão de laudo técnico acerca dos serviços necessários. Por outro lado, há urgência no retorno às atividades presenciais, em especial considerando a expectativa de recebimento de novos servidores num curto espaço de tempo .

5.3 Assim, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução do reparo pontual da infraestrutura elétrica afetada, com substituição dos trechos danificados e recomposição dos elementos necessários à plena segurança do sistema.

5.4 O orçamento estimativo deverá observar o Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia custeados com recursos da União.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica voltados à recomposição da rede elétrica da sede da SES/PB afetada pelo incêndio, compreendendo a substituição das eletrocalhas, fios condutores, conexões e demais componentes necessários à restauração do fornecimento regular de energia.

6.2 A intervenção deverá alcançar o trecho compreendido entre a saída do quadro geral de energia e ponto posterior à sala sinistrada, de modo a eliminar os segmentos que sofreram exposição direta ou indireta ao calor, fuligem, fumaça, umidade decorrente do combate ao incêndio ou demais fatores capazes de comprometer a segurança da instalação.

6.3 A solução deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra pela contratada, conforme especificações técnicas e planilha orçamentária elaborada por profissional técnico da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As unidades e quantitativos a serem contratados deverão ser suficientes para a restauração e religamento da rede elétrica da SES/PB, guardando relação com a planilha orçamentária composta de materiais e serviços estimados pela área técnica do IBGE, a qual integrará o processo como anexo do Termo de Referência e servirá de base para o envio das propostas por parte das empresas participantes da dispensa eletrônica.

7.2 De forma sintética, a contratação abrangerá:

- a) substituição de trechos de fiação elétrica comprometidos;
- b) substituição de eletrocalhas e demais elementos de infraestrutura necessários;
- c) mão de obra técnica especializada;
- d) testes de funcionamento, segurança e continuidade elétrica;
- e) emissão de ART/RRT;
- f) limpeza e organização da área após os serviços.

7.3 Os quantitativos definitivos constarão da planilha orçamentária e deverão refletir exclusivamente os serviços indispensáveis à recomposição da rede elétrica afetada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.921,39

8.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base na planilha elaborada nos termos do Decreto nº 7.983/2013, considerando os custos unitários de referência aplicáveis, o custo global de referência, o BDI cabível e, quando necessário, pesquisa complementar de mercado para itens não contemplados nos sistemas referenciais.

8.2 Valor estimado da contratação: R\$ 23.921,39 (vinte e três mil novecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)

8.3 Considerando que se trata de serviço de engenharia de pequeno vulto, a contratação será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se recomenda o parcelamento da contratação.

9.2 A solução possui natureza técnica integrada, pois envolve a recomposição de trecho contínuo da rede elétrica afetada pelo incêndio, com necessidade de compatibilidade entre materiais, execução, testes e responsabilização técnica. O fracionamento poderia gerar risco de incompatibilidade entre etapas, dificuldade de apuração de responsabilidades, atrasos na conclusão do reparo e aumento do risco operacional.

9.3 Além disso, a urgência no restabelecimento seguro da energia elétrica recomenda a contratação de solução única, com responsabilidade concentrada em uma única empresa, de modo a assegurar maior eficiência, controle técnico e celeridade na execução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação relaciona-se diretamente às providências de recuperação do ambiente afetado pelo incêndio, especialmente eventuais serviços de limpeza técnica, recomposição de pintura, substituição de mobiliário, descarte de bens danificados e demais medidas administrativas decorrentes do sinistro.

10.2 Contudo, tais providências não se confundem com o objeto deste ETP. A contratação aqui tratada limita-se à recomposição da infraestrutura elétrica necessária ao restabelecimento seguro do fornecimento de energia do prédio.

10.3 Não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam a execução imediata do objeto, ressalvada a necessidade de liberação física da área para acesso da empresa contratada e acompanhamento técnico pela Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada à necessidade institucional de manutenção da continuidade dos serviços públicos prestados pelo IBGE na Paraíba, bem como à preservação da infraestrutura física da sede da SES/PB.

11.2 Embora decorra de evento imprevisível e emergencial em sentido administrativo-operacional, a medida guarda aderência ao planejamento institucional ao permitir o funcionamento regular da unidade, a retomada do trabalho presencial e a adequada recepção dos novos servidores temporários previstos para junho de 2026.

11.4 A contratação também se compatibiliza com o dever da Administração de zelar pela segurança dos servidores, colaboradores, usuários e demais pessoas que circulam no prédio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação pretende alcançar os seguintes benefícios:

- a) restabelecimento seguro e regular do fornecimento de energia elétrica da sede da SES/PB;
- b) redução do risco de novos incidentes elétricos;
- c) viabilização do retorno das atividades presenciais;
- d) preservação da continuidade dos serviços públicos prestados pelo IBGE;
- e) preparação da estrutura física para recebimento de novos servidores temporários;
- f) mitigação de riscos à segurança de pessoas e ao patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Antes da contratação, a Administração deverá providenciar a delimitação da área de intervenção, garantir o acesso da contratada ao local, indicar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da execução, exigir a ART/RRT correspondente e condicionar o recebimento definitivo à realização dos testes necessários e à comprovação da regularidade dos serviços executados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os impactos ambientais estimados são reduzidos e estão relacionados principalmente ao descarte de fiação, calhas, eletrodutos, plásticos, metais e demais resíduos provenientes da substituição dos elementos danificados.

14.2 A contratada deverá realizar a retirada e destinação adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável e evitando descarte irregular. Sempre que possível, materiais recicláveis, como cobre, alumínio, aço e plástico, deverão ser encaminhados a destinação compatível.

14.A intervenção também poderá contribuir indiretamente para maior eficiência e segurança das instalações elétricas, reduzindo riscos de superaquecimento, perdas elétricas e novos incidentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Com base nos elementos apresentados, declara-se viável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados ao reparo da rede elétrica da sede da SES/PB, em decorrência dos danos causados pelo incêndio ocorrido em 28/03/2026.

15.2 A solução proposta é tecnicamente adequada, possui escopo delimitado, atende à necessidade urgente de restabelecimento seguro do fornecimento de energia e mostra-se proporcional à situação verificada no Laudo Pericial de Incêndio e Explosão nº 21.085/2026

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

STEFANIE GIULYANE VILELA DO NASCIMENTO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 10:36:27.

FERNANDO SANTOS DE CASTRO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 10:55:39.

